LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª RAJ E 10ª RAJ DO ESTADO DE SÃO PAULO

Recuperação Judicial
Processo n° 1006651-46.2023.8.26.0286

LASPRO CONSULTORES LTDA., neste ato representada por **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, nomeada para a elaboração da Constatação Prévia nos autos do Pedido de Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **J. M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ("JM FARMA"), MIDORI COMÉRCIO COSMÉTICOS LTDA. ("MIDORI"), HOSHI INDÚSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA. ("HOSHI")** e **O TOSADOR FRANQUIAS LTDA. ("O TOSADOR")**, em conjunto **"Requerentes"**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fl. 666 e ato ordinatório de fl. 692, apresentar:

COMPLEMENTAÇÃO AO LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEE2.

LASPRO
CONSULTORES

Sumário

I. INTRODUÇÃO 3

II. REQUISITOS PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Art. 48 e 51) 4

III. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (Art. 51 Inciso II) 4

III.1. DA PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Art. 51 inciso II d) 5

III.2. DOS ESCLARECIMENTOS QUANTO À AUSÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL 8

III.3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL 9

IV. RELAÇÃO DE CREDORES (Art. 51 inciso III) 10

V. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS (Art. 51 IV) 10

VI. CERTIDÕES 12

VI.1. CERTIDÕES CRIMINAIS DAS REQUERENTES E DOS SÓCIOS (Art. 48, IV) 12

VI.2. AÇÕES JUDICIAIS (Art. 51, inciso IX) 12

VII. RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS INTEGRANTES DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (Art. 51, inciso XI) 13

VIII. DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL 15

IX. CONCLUSÃO 19

X. ENCERRAMENTO 19

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEE2.

LASPRO
CONSULTORES

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de pedido de Recuperação Judicial, ajuizado em 28/06/2023, pelas empresas **J. M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ("JM FARMA"),** inscrita no CNPJ/MF nº 63.928.725/0001-64, **MIDORI COMÉRCIO COSMÉTICOS LTDA. ("MIDORI"),** inscrita no CNPJ/MF nº35.685.004/0001-35, **HOSHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. ("HOSHI"),** inscrita no CNPJ/MF nº 08.350.416/0001-41 e, **O TOSADOR FRANQUIAS LTDA. ("O TOSADOR"),** inscrita no CNPJ/MF nº 21.206.151/0001-70, denominadas "Requerentes".

2. Às fls. 356/360, foi proferida r. decisão nomeando esta Perita para elaboração de constatação prévia nos termos do artigo 51-A da Lei 11.101/2005.

3. Às fls. 543/601, esta Perita apresentou "Laudo de Constatação Prévia" e seus 7 (sete) anexos, incluindo quadro ilustrativo dos requisitos dos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, em que, embora tenha apontado a ausência de alguns documentos exigidos pela Lei, opinou pelo deferimento do processamento da Recuperação Judicial das Requerentes em consolidação processual, sem prejuízo de posterior análise de eventual pedido de processamento também em consolidação substancial.

4. Após apresentação do Laudo de Constatação Prévia, à fl. 666 este MM Juízo determinou a juntada nos autos dos documentos comprobatórios indicados como pendentes às fls. 602/604, bem como a manifestação expressa quanto a eventual interesse no processamento da Recuperação Judicial em

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEE2.

LASPRO
CONSULTORES

consolidação substancial total ou parcial, apresentando as informações e esclarecimentos que entendem devidos e suficientes.

5. Na sequência, as Requerentes apresentaram emenda à petição inicial às fls. 669/672, com esclarecimentos em sua manifestação nos itens 1.1 até 3.2 e documentos às fls. 673/690.

II. REQUISITOS PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Art. 48 e 51)

6. O artigo 48 e 51 da Lei 11/101/2005 estabelece requisitos para o pedido de Recuperação Judicial, destacando-se que estes foram satisfatoriamente preenchidos pelas Requerentes, conforme quadro ilustrativo anexo **(DOC. 01)**.

III. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (Art. 51 Inciso II)

7. Inicialmente, as informações contábeis apresentadas pelas Requerentes têm por data base o mês de março/2023. Entretanto, observa-se que restam pendentes os demonstrativos contábeis até a data do pedido de Recuperação Judicial, ocorrido em 28/06/2023.

8. As Requerentes à fl. 670 informam que "*já estão providenciando as Demonstrações Financeiras de junho/2023, podendo apresentar antes do final deste mês de julho/2023.*"

9. Contudo, referida circunstância, salvo melhor juízo, não impede o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial,

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEE2.

LASPRO
CONSULTORES

desde, no tempo devido, as Requerentes apresentem os demonstrativos contábeis atualizados, inclusive para os fins do art. 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005.

III.1. DA PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Art. 51 inciso II d)

10. Às fls. 543/601, esta Perita observou a ausência da Projeção do Fluxo de Caixa dos próximos anos.

11. Às fls. 680/683 as Requerentes acostaram a projeção do fluxo de caixa e, informam que tais demonstrativos "*estão passando por uma cuidadosa revisão para apresentação em conjunto com o Plano de Recuperação Judicial*" (fl. 670 item 1.3).

12. Vejamos abaixo de os relatórios de fluxo de caixa projetado:

fls. 68

Fluxo de Caixa Gerencial
JM Farma

	2022 (fy)		2023 (ff)		2024 (ff)		2025 (ff)		2026 (ff)	
	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%
Receita Líquida	**1.637.615,69**		**1.458.079,36**		**1.530.570,64**		**1.607.098,62**		**1.687.453,00**	
Vendas e Serviços Mercado Interno	1.806.533,77	100%	1.601.841,60	100%	1.681.933,68	100%	1.766.030,36	100%	1.854.331,88	100%
(-) Impostos sobre Vendas	168.929,07	9,4%	143.762,24	9,0%	151.374,03	9,0%	158.942,73	9,0%	166.889,87	9,0%
Juros Aplicações Financeiras	10,99	0,001%		0,000%	10,99	0,0%	10,99	0,001%	10,99	0,001%
Aporte Venda Garantia Imóvel					1.008.905,85					
Recebimentos em Atraso		0,000%		0,000%	688.659,57	40,9%	688.659,57	39,0%	688.659,57	37,1%
Custo Venda, Revenda e Serviços	**1.816.171,45**		**1.628.873,96**		**612.223,86**		**642.835,05**		**674.976,81**	
Custo Produção e Serviços	**352.188,97**		**433.103,04**		**433.103,04**		**433.103,04**		**433.103,04**	
Mão de Obra Direta	95.702,22	27,2%	116.698,44	26,9%	116.698,44	26,9%	116.698,44	26,9%	116.698,44	26,9%
Outros Custos Diretos	4.161,88	1,2%	7.270,00	1,7%	7.270,00	1,7%	7.270,00	1,7%	7.270,00	1,7%
Mão de Obra Indireta	168.202,67	47,8%	223.827,16	51,7%	223.827,16	51,7%	223.827,16	51,7%	223.827,16	51,7%
Custos Gerais (manut/serv terceir)	84.122,20	23,9%	85.307,44	19,7%	85.307,44	19,7%	85.307,44	19,7%	85.307,44	19,7%
Despesas Operacionais	**630.360,43**		**478.474,44**		**449.393,77**		**452.000,54**		**442.700,59**	
Despesas com Pessoal	71.208,50	11,3%	46.661,84	9,8%	46.661,84	10,4%	46.661,84	10,3%	46.661,84	10,5%
Variáveis de Venda	4.124,63	0,7%	481,72	0,1%	481,72	0,1%	481,72	0,1%	481,72	0,1%
Despesas com Pessoal	98.629,02	15,6%	90.496,32	18,9%	90.496,32	20,1%	90.496,32	20,0%	90.496,32	20,4%
Despesas Gerais	208.852,92	33,1%	129.243,84	27,0%	129.243,84	28,8%	129.243,84	28,6%	129.243,84	29,2%
Propaganda e Publicidade			11.622,56	2,4%	11.622,56	2,6%	11.622,56	2,6%	11.622,56	2,6%
Despesa RJ			48.039,00	10,0%	18.958,33	4,2%	21.565,10	4,8%	12.265,15	2,8%
Depreciação e Amortização	4.087,65	0,6%	16.261,92	3,4%	16.261,92	3,6%	16.261,92	3,6%	16.261,92	3,7%
Despesas Tributárias e Legais (Imp/ICMS)	243.457,71	38,6%	135.667,24	28,4%	135.667,24	30,2%	135.667,24	30,0%	135.667,24	30,6%
Despesas e Receitas Financeiras	**428.304,65**		**137.005,12**		**1.144.238,80**		**153.941,23**		**175.108,15**	
Despesas Financeiras	33.950,10	7,9%	33.485,18	24,4%	135.332,95	11,8%	153.941,23	100,0%	175.108,15	100,0%
Pagto RJ Venda Garantia Imóvel					1.008.905,85	88,2%		0,0%		0,0%
Receitas Financeiras	1.519,21	0,4%	17,16	0,0%		0,0%		0,0%		0,0%
Outras Despesas Receitas (juros emprest)	392.835,34	91,7%	103.502,78	75,5%		0,0%		0,0%		0,0%
Lucro ou Prejuízo	**-1.589.409,81**		**-1.219.377,20**		**-1.108.388,83**		**-74.781,24**		**-38.435,58**	

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEE2.

LASPRO
CONSULTORES

Fluxo de Caixa Gerncial
Midori

	2022 (fy)		2023 (ff)		2024 (ff)		2025 (ff)		2026 (ff)	
	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%
Receita Líquida	**2.624.377,51**		**2.554.584,76**		**2.829.962,16**		**2.817.620,62**		**2.958.501,65**	
Vendas e Serviços Mercado Interno	2.902.781,54	100%	2.833.331,44	100%	2.974.998,01	100%	3.123.747,91	100%	3.279.935,31	100%
(-) Impostos sobre Vendas	278.404,03	9,6%	278.746,68	9,8%	291.549,81	9,8%	306.127,30	9,8%	321.433,66	9,8%
Aporte Venda Garantia Imóvel		0,000%		0,000%	146.513,95	4,925%		0,000%		0,000%
Custo Venda, Revenda e Serviços										
Custo Das Vendas	**1.264.010,36**		**1.232.499,16**		**1.341.724,10**		**1.408.810,31**		**1.479.250,82**	
Custo de Produtos	1.264.010,36	100,0%	1.232.499,16	100,0%	1.341.724,10	100,0%	1.408.810,31	100,0%	1.479.250,82	100,0%
Custo Fornecedores		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%
						0,0%				
Custo Produção e Serviços	**80,42**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**	
Outros Custos Diretos	80,42	0,0%		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%
Despesas Operacionais	**189.363,24**		**192.780,18**		**273.221,81**		**275.828,58**		**266.528,63**	
Comunicações / Telefone	1.578,92	0,8%	862,16	0,4%	862,16	0,3%	862,16	0,3%	862,16	0,3%
Serviços de Terceiros	46.564,05	24,6%	62.513,80	32,4%	62.513,80	22,9%	62.513,80	22,7%	62.513,80	23,5%
Transportes	49.452,45	26,1%	2.667,48	1,4%	2.667,48	1,0%	2.667,48	1,0%	2.667,48	1,0%
Serviços Contábeis	5.227,88	2,8%	6.225,16	3,2%	6.225,16	2,3%	6.225,16	2,3%	6.225,16	2,3%
Propaganda e Publicidade	68.059,55	35,9%	24.641,56	12,8%	120.000,00	43,9%	120.000,00	43,5%	120.000,00	45,0%
Sistema Atendimento Clientes			12.000,00	6,2%	12.000,00	4,4%	12.000,00	4,4%	12.000,00	4,5%
Material Promocional			36.000,00	18,7%	36.000,00	13,2%	36.000,00	13,1%	36.000,00	13,5%
Despesa RJ			33.875,14		18.958,33	6,9%	21.565,10	7,8%	12.265,15	4,6%
Despesas com Informática	824,72	0,4%	2.631,96	1,4%	2.631,96	1,0%	2.631,96	1,0%	2.631,96	1,0%
Despesas Gerais	17.655,67	9,3%	11.362,92	5,9%	11.362,92	4,2%	11.362,92	4,1%	11.362,92	4,3%
Despesas Tributárias e Legais	**119.674,44**		**35.130,48**		**35.130,48**		**35.130,48**		**35.130,48**	
ICMS fora do Estado	104.928,35	87,7%	24.659,00	70,2%	24.659,00	70,2%	24.659,00	70,2%	24.659,00	70,2%
Impostos e Taxas Diversas	14.746,09	12,3%	10.471,48	29,8%	10.471,48	29,8%	10.471,48	29,8%	10.471,48	29,8%
Despesas e Receitas Financeiras	**55.188,50**		**47.888,68**		**718.849,97**		**575.038,32**		**578.112,20**	
Despesas Financeiras	55.188,50	100,0%	47.677,44	99,6%	19.653,14	2,7%	22.355,44	3,9%	25.429,32	4,4%
Pagto RJ Venda Garantia Imóvel			0,00	0,0%	146.513,95	20,4%				
Pagto Forneced JM Farma em atraso					552.682,88	76,9%	552.682,88	96,1%	552.682,88	95,6%
Receitas Financeiras		0,0%	211,24	0,4%		0,0%		0,0%		0,0%
Outras Despesas Receitas (juros emprest)		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%
Lucro ou Prejuízo	**996.060,55**		**1.046.286,26**		**461.035,79**		**522.812,92**		**599.479,51**	

Fluxo de Caixa Gerencial
Hoshi

	2020 (fy)		2022 (fy)		2023 (ff)		2024 (ff)		2025 (ff)		2026 (ff)	
	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%
Receita Líquida	**1.105.242,52**		**1.321.551,13**		**1.118.110,60**		**1.799.226,98**		**1.232.352,58**		**1.293.970,21**	
Vendas e Serviços Mercado Interno	1.212.797,43	100%	1.451.161,19	100%	1.228.329,80	100%	1.289.746,29	100%	1.354.233,60	100%	1.421.945,28	100%
(-) Deduções e Abatimentos	107.554,91	8,9%	129.610,06	8,9%	110.219,20	9,0%	116.077,17	9,0%	121.881,02	9,0%	127.975,08	9,0%
Juros Aplicações Financeiras		0,000%		0,000%		0,000%		0,000%		0,000%		0,000%
Aporte Venda Garantia Imóvel							625.557,86	538,916%				
Custo Venda, Revenda e Serviços												
Custo Das Vendas	**518.554,24**		**745.976,01**		**700.762,64**		**586.834,56**		**616.176,29**		**646.985,10**	
Custo Mercadoria Vendida	518.554,24	100,0%	745.976,01	100,0%	700.762,64	100,0%	586.834,56	100,0%	616.176,29	100,0%	646.985,10	100,0%
Custo Fornecedores		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%
		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%
Custo Produção e Serviços			**0,00**		**25.836,68**		**25.836,68**		**25.836,68**		**25.836,68**	
Outros Custos Diretos		0,0%		0,0%	25.836,68	3,7%	25.836,68	4,4%	25.836,68	4,2%	25.836,68	4,0%
Despesas Operacionais	**527.957,59**		**614.794,61**		**606.361,54**		**432.298,13**		**440.773,24**		**437.635,05**	
Despesas Comerciais e Administrativas	527.957,59	100,0%	46.301,81	7,5%	50.346,80	8,3%	50.346,80	11,6%	50.346,80	11,4%	50.346,80	11,5%
Despesas com Pessoal		0,0%	114.340,60	18,6%	104.686,80	17,3%	104.686,80	24,2%	104.686,80	23,8%	104.686,80	23,9%
Propaganda e Publicidade		0,0%		0,0%	30.000,00	4,9%	60.000,00	13,9%	60.000,00	13,6%	60.000,00	13,7%
Sistema Atendimento Clientes		0,0%		0,0%	6.000,00	1,0%	12.000,00	2,8%	12.000,00	2,7%	12.000,00	2,7%
Material Promocional				0,0%	9.000,00	1,5%	18.000,00	4,2%	18.000,00	4,1%	18.000,00	4,1%
Despesa RJ					41.807,14	6,9%	18.958,33	4,4%	21.565,10	4,9%	12.265,15	2,8%
Depreciação e Amortização			50.939,28	8,3%	50.939,28	8,4%	50.939,28	11,8%	50.939,28	11,6%	50.939,28	11,6%
Despesas Gerais		0,0%	403.212,92	65,6%	313.581,52	51,7%	117.366,91	27,1%	123.235,26	28,0%	129.397,02	29,6%
Despesas Tributárias e Legais	**5.331,21**		**15.774,42**		**4.959,68**		**4.959,68**		**4.959,68**		**4.959,68**	
ICMS fora do Estado	5.331,21	100,0%	533,70	3,4%		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%
Impostos e Taxas Diversas			15.240,72	96,6%	4.959,68	100,0%	4.959,68	100,0%	4.959,68	100,0%	4.959,68	100,0%
Despesas e Receitas Financeiras	**163.047,92**		**275.374,43**		**95.525,76**		**845.445,84**		**231.425,78**		**244.550,03**	
Despesas Financeiras	164.457,00	100,9%	275.361,98	100,0%	95.525,76	100,0%	83.911,29	9,9%	95.449,09	41,2%	108.573,34	44,4%
Pagto RJ Venda Garantia Imóvel							625.557,86	74,0%		0,0%		0,0%
Pagto Forneced JM Farma em atraso							135.976,69	16,1%	135.976,69	58,8%	135.976,69	55,6%
Receitas Financeiras	1.409,08	0,9%	12,45	0,0%		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%
Outras Despesas Receitas (juros emprest)		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%
Lucro ou Prejuízo	**-109.648,44**		**-330.368,34**		**-315.335,70**		**-96.147,90**		**-86.819,09**		**-65.996,34**	

72-1186 CT | MM | RJ1-LC | JO | JS | TL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEE2.

LASPRO
CONSULTORES

Fluxo de Caixa Gerencial
OTosador

	2020 (fy)		2022 (fy)		2023 (ff)		2024 (ff)		2025 (ff)		2026 (ff)	
	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%
Receita Liquida	**1.044.993,05**		**661.120,68**		**514.631,88**		**759.464,41**		**567.464,17**		**595.837,38**	
Vendas e Serviços Mercado Interno	1.214.324,31	100%	713.925,73	100%	559.463,84	100%	587.437,03	100%	616.808,88	100%	647.649,33	100%
(-) Deduções e Abatimentos	169.331,26	13,9%	52.805,05	7,4%	44.831,96	8,0%	46.994,96	8,0%	49.344,71	8,0%	51.811,95	8,0%
Juros Aplicações Financeiras		0,000%		0,000%		0,000%		0,000%		0,000%		0,000%
Aporte Venda Garantia Imóvel							219.022,34					
Custo Venda, Revenda e Serviços	**656.685,05**		**356.505,46**		**289.917,96**		**216.176,83**		**226.985,67**		**238.334,95**	
Custo Vendas, Revendas e Serviços	656.685,05	100,0%	356.505,46	100,0%	289.917,96	100,0%	216.176,83	100,0%	226.985,67	100,0%	238.334,95	100,0%
		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%
Outros Custos Diretos			**12.706,41**		**24.510,00**		**24.510,00**		**24.510,00**		**24.510,00**	
Depreciação		0,0%	12.706,41	3,6%	24.510,00	8,5%	24.510,00	11,3%	24.510,00	10,8%	24.510,00	10,3%
Despesas Operacionais	**318.047,38**		**261.015,37**		**250.729,40**		**250.643,12**		**250.643,12**		**250.643,12**	
Despesas Comerciais e Administrativas		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%
Despesas com Pessoal		0,0%	85.679,32	32,8%	71.300,28	28,4%	71.300,28	28,4%	71.300,28	28,4%	71.300,28	28,4%
Comunicação / Telefone		0,0%		0,0%	203,96	0,1%	203,96	0,1%	203,96	0,1%	203,96	0,1%
Serviços de Terceiros		0,0%		0,0%	92.390,44	36,8%	92.390,44	36,9%	92.390,44	36,9%	92.390,44	36,9%
Transportes				0,0%	1.186,44	0,5%	1.186,44	0,5%	1.186,44	0,5%	1.186,44	0,5%
Fretes					26.424,08	10,5%	26.424,08	10,5%	26.424,08	10,5%	26.424,08	10,5%
Assistência Médica					5.072,32	2,0%	5.072,32	2,0%	5.072,32	2,0%	5.072,32	2,0%
Taxas Diversas					162,32	0,1%	162,32	0,1%	162,32	0,1%	162,32	0,1%
Material Escritório					857,52	0,3%	857,52	0,3%	857,52	0,3%	857,52	0,3%
Serviços Contábeis					6.380,40	2,5%	6.380,40	2,5%	6.380,40	2,5%	6.380,40	2,5%
Despesas com Informática					10.665,36	4,3%	10.665,36	4,3%	10.665,36	4,3%	10.665,36	4,3%
Depreciação e Amortização				0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Publicidade e Propaganda					24.000,00	9,6%	24.000,00	9,6%	24.000,00	9,6%	24.000,00	9,6%
Despesas Gerais		0,0%	175.336,05	67,2%	12.086,28	4,8%	12.000,00	4,8%	12.000,00	4,8%	12.000,00	4,8%
Despesas Tributárias e Legais	**1.026,61**		**12.609,23**		**12.810,52**		**12.810,52**		**12.810,52**		**12.810,52**	
ICMS fora do Estado		0,0%	12.609,23	100,0%	12.810,52	100,0%	12.810,52	100,0%	12.810,52	100,0%	12.810,52	100,0%
Impostos e Taxas Diversas				0,0%		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%
Despesas e Receitas Financeiras	**40.338,44**		**179.678,54**		**66.714,00**		**276.405,21**		**61.422,52**		**66.017,63**	
Despesas Financeiras		0,0%	179.677,96	100,0%	66.713,42	100,0%	29.379,29	10,6%	33.418,94	54,4%	38.014,05	57,6%
Pagto RJ Venda Garantia Imóvel							219.022,34	79,2%		0,0%		0,0%
Pagto Fornecedores em atraso							28.003,58	10,1%	28.003,58	45,6%	28.003,58	42,4%
Receitas Financeiras		0,0%	0,58	0,0%	0,58	0,0%		0,0%		0,0%		0,0%
Outras Despesas Receitas (juros emprest)		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%
Lucro ou Prejuízo	**28.895,57**		**-161.394,33**		**-130.050,00**		**-21.081,27**		**-8.907,66**		**3.521,16**	

13. De maneira geral, nota-se redução na receita líquida estimada para o exercício de 2023, apresentando similaridade com a tendência escriturada no primeiro trimestre/2023, quando comparada à verificada no período imediatamente anterior. Nos anos posteriores, o faturamento líquido estimado é insuficiente para suportar todos os dispêndios operacionais e financeiros, além das obrigações concursais, permanecendo com resultados negativos até 2026, salvo na empresa MIDORI, que apresenta resultados positivos entre 2023 e 2026.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEE2.

LASPRO
CONSULTORES

III.2. DOS ESCLARECIMENTOS QUANTO À AUSÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL

14. No Laudo de Constatação Prévia (fls. 543/601), esta Perita requereu esclarecimentos acerca da ausência do Capital nos saldos contábeis de março/2023 da **HOSHI** (item XIII – Solicitação de Informações Complementares).

15. Às fls. 669/672, item 2.2, as Requerentes esclareceram que, com relação à Requerente **HOSHI**, "*por um erro contábil, não constou o capital social em março/2023. O Contador responsável já percebeu o erro e o corrigirá nas próximas Demonstrações Financeiras a serem apresentadas".*

16. Assim, aguarda-se a apresentação das informações contábeis relativas aos períodos seguintes com a retificação da irregularidade informada.

17. Referida circunstância, contudo, salvo melhor juízo não impede o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, eis que, em caso de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, as Requerentes poderão apresentar os documentos juntamente com os documentos necessários à elaboração dos relatórios mensais de atividades.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEE2.

LASPRO
CONSULTORES

III.3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

18. No Laudo de Constatação Prévia (fls. 543/601), esta Perita, no item XIII (Solicitação de Informações Complementares), informou est Auxiliar que o Capital Social até o exercício de 2021 está de acordo com as informações societárias da empresa O TOSADOR (fls. 38/41). Entretanto, notou-se uma redução em 2022, passando a apresentar a importância de R$ 57.400,00, de modo que necessários maiores esclarecimentos sobre a redução apurada.

19. Às fls. 669/672 item 2.3, as Requerentes esclareceram que a ausência do Capital Social nos saldos contábeis de março/2023, da HOSHI ocorreu "*por um erro contábil, não constou o capital social em março/2023. O Contador responsável já percebeu o erro e o corrigirá nas próximas Demonstrações Financeiras a serem apresentadas*".

20. Assim, aguarda-se o recebimento das novas informações contábeis, que compreende o período de abril a junho/2023, para verificação da informação prestadas pelas Requerentes.

21. Contudo, referida circunstância, salvo melhor juízo não impede o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial. As informações poderão ser devidamente complementadas quando da apresentação dos documentos necessários à confecção dos relatórios mensais de atividades incumbidos a esta Auxiliar.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEE2.

LASPRO
CONSULTORES

IV. RELAÇÃO DE CREDORES (Art. 51 inciso III)

22. As Requerentes, segundo Relação de Credores de fls. 239/270, estimam passivo concursal total na ordem de R$ 4.359,801 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e um reais), sendo: **R$1.904.566,92** da empresa **JM FARMA**, **R$ 554.180,93** da empresa **MIDORI**, **R$1.347.380,66** da empresa **HOSHI** e **R$ 517.672,63** da empresa **O TOSADOR**.

23. Esclarecem, às fls. 541/542, que "*todos os credores indicados são quirografários, sem nenhuma forma de privilégio, a não ser garantias (fiança) ofertadas pelos sócios*".

24. Esta Perita, de seu turno, indicou a necessidade de apresentação da relação de credores extraconcursais nos termos da Lei 11.101/2005, o qual foi devidamente apresentada pelas Requerentes à fl. 687.

25. Portanto, conclui-se que as Requerentes atenderam integralmente a existência contida no art. 51, inciso III da Lei 11.101/2005.

V. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS (Art. 51 IV)

26. À fl. 271 consta a **Relação de Colaboradores,** sendo:

- 12 (doze) empregados na **J M FARMA**;
- 3 (três) empregados na **O TOSADOR**; e
- 5 (cinco) empregados na **HOSHI**.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEE2.

LASPRO
CONSULTORES

27. À fls. 541/542, as Requerentes informaram que "*não há nenhum funcionário em atraso, e que todos os direitos trabalhistas e os tributos incidentes sobre a folha estão sendo pagos*".

28. Todavia, esta Perita indicou que não há informações da existência ou não de funcionários na empresa **MIDORI**.

29. Em complemento as informações, as Requerentes informaram que a **MIDORI** não tem funcionários, por isso não está incluída na "*Relação de Empregados e Colaboradores" anexado à inicial – fls. 271. A despeito dessa afirmação, por clareza, apresenta-se o Recibo de entrega da declaração de débitos e créditos tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb, constando claramente não ter tido movimentos em débitos e em saldo a pagar. Logo, não havia e não há funcionários em junho/2023, provando a alegação realizada*".

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

fls. 688

CNPJ/CPF	35.685.004/0001-35
Nome	MIDORI COMERCIO COSMETICOS LTDA
Periodo de apuração	06/2023
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	20711347744 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	Sem Movimento	
Contribuição Previdenciária Patronal		
Contribuição para Outras Entidades e Fundos		
IRRF		
COFINS		
PIS		
CSRF		
COSIRF		

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui

Protocolado em 13/07/2023 às 17:03 , sob o número W4102370000839
F6.2023.8.26.0286 e código F8BA4C.

30. Portanto, as Requerentes preenchem o requisito previsto no art. 51, inciso IV da Lei 11.101/2005.

72-1186 CT | MM | RJ1-LC | JO | JS | TL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W4102370000901
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEE2.

LASPRO
CONSULTORES

VI. CERTIDÕES

31. Em observância aos artigos 48 e 51 e respectivos incisos da Lei 11.101/2005, que trata das certidões exigidas para a instrução do pedido de Recuperação Judicial, esta Perita passará a externar as suas considerações nos subitens a seguir.

VI.1. CERTIDÕES CRIMINAIS DAS REQUERENTES E DOS SÓCIOS (Art. 48, IV)

32. O artigo 48, inciso IV assim determina: "*Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005*".

33. As Requerentes cumpriram o requisito às fls. 673/679, apresentando Certidões Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo dos sócios: **(i)** José Maria Martins (fl. 677), **(ii)** Cleide Moreira Martins (fl. 678) e **(iii)** Camila Moreira Martins (fl. 679); e das empresas Requerentes: **(i)** JM FARMA (fl. 673), **(ii)** Midori (fl. 674), **(iii)** Hoshi (fl. 675) e **(iv)** O Tosador (fl. 676), nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei 11.101/2005.

VI.2. AÇÕES JUDICIAIS (Art. 51, inciso IX)

34. Em atendimento à determinação do artigo 51, inciso IX, que trata da necessidade da apresentação da relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que figure como parte, as Requerentes que apresentaram relatório das ações às fls. 330/335, complementando a documentação com a

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEE2.

LASPRO
CONSULTORES

apresentação da declaração de inexistência das ações em face da empresa O TOSADOR às fls. 689/690.

35. Portanto, as Requerentes preenchem o requisito previsto no art. 51, inciso IX da Lei 11.101/2005.

VII. RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS INTEGRANTES DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (Art. 51, inciso XI)

36. À fl. 339, consta relação de ativos não circulantes, os quais foram identificados na diligência realizada no dia 07/07/2023.

37. Todavia, a relação de Bens e Direitos integrantes do Ativo não Circulante apresentada não indica expressamente a existência ou não de negócios jurídicos celebrados com os credores sujeitos e não sujeitos de que trata o § 3º do artigo 49 da Lei. Ainda, não há informações dos valores dos bens indicados.

38. Contudo, à fl. 691 as Requerentes apresentaram manifestação e esclarecimentos no item 1.7, no qual *"Rerratificam as Autoras os documentos anexados na inicial e, em especial, o documento então apresentado ao Ministério de Agricultura e Pecuária – Fls. 385 / 387. Mas, por clareza, apresentam as Autoras os valores dos ativos, líquidos das depreciações realizadas. De qualquer forma, requer-se digne-se V.Exa. de permitir que o Plano de Recuperação Judicial traga a devida reconciliação desses valores."*

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEE2.

LASPRO
CONSULTORES

Empresa	Imobilizado	Qtde	Potência	Unid	Capacidade	UNID.2	$ (mar/23 - saldo)
JM Farma	Datador – Ink Jet	1	0,25	kw	1340,00	rpm	-
JM Farma	Datador – Ink Jet	1	0,21	kw	1630,00	rpm	-
JM Farma	Rotuladora Semi Automática	3	600,00	w	600,00	unid	-
JM Farma	Rotuladora Semi Automática	1	5,0	A	1800,00	Unid	-
JM Farma	Mesa de Apoio	1	-	-	-	-	-
JM Farma	Tanque Inoxidável	3	-	-	300,00	Kg	-
JM Farma	Tanque Inoxidável	2	-	-	150,00	Kg	-
JM Farma	Tanque Inoxidável	2	-	-	500,00	Kg	-
JM Farma	Batedeira	1	1,50	cv	1140,00	rpm	-
JM Farma	Batedeira	2	2,00	cv	1710,00	rpm	-
JM Farma	Batedeira	1	1,00	cv	1720,00	rpm	-
JM Farma	Batedeira	2	1,00	cv	1140,00	rpm	-
JM Farma	Máquina Envasadora	1	10,50	cv	700,00	Kg	-
JM Farma	Máquina Envasadora	1	10,50	cv	900,00	Kg	-
JM Farma	Máquina Envasadora	1	30,50	cv	200,00	Kg	-
JM Farma	Máquina Envasadora Sachê	1	-	cv	300,00	Kg	-
JM Farma	Balança	1	-	-	3	kg	-
JM Farma	Rosqueadeira	1	0,25	cv	1060,00	rpm	-
JM Farma	Mesa de Apoio	1	-	-	-	-	-
JM Farma	Medidor Cloro	1	-	-	-	-	300,00
JM Farma	Medidor pH, Condutividade, Temperatura	1	-	-	-	-	400,00
JM Farma	Medidor Cor da Água	1	-	-	-	-	200,00
JM Farma	Turbidimetro Digital	1	-	-	-	-	1.300,00
JM Farma	Medidor pH	1	-	-	-	-	360,00
JM Farma	Condutivimetro	1	-	-	-	-	4.500,00
JM Farma	Balança	1	-	-	300,00	Kg	-
JM Farma	Balança	1	-	-	15	Kg	-
JM Farma	Balança	1	-	-	10	kg	-
JM Farma	Furgão Fiat Scudo - Placa GJT 8162						135.864,01
Hoshi	Maq Duelaser						4.450,00
Hoshi	Montana - Placa BYI 2970						31.442,23
O Tosador	Corolla - Placa EHS 6F91						117.688,88

39. Com relação aos bens patrimoniais da JM FARMA, observa-se na relação acima ausência de alguns valores. Dessa maneira, não foi possível confrontar com as escriturações contábeis de março/2023. Assim, em caso de eventual deferimento do processamento da Recuperação Judicial, as Requerentes deverão apresentar nova relação complementar que sustente o saldo contábil das contas que compõem o Imobilizado, justificando eventuais incongruências quando da apresentação de informações e documentos para fins de elaboração dos relatórios mensais de atividades.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEE2.

LASPRO
CONSULTORES

VIII. DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL

40. No tocante à consolidação processual, no Laudo de Constatação Prévia (fls. 543/601), esta Auxiliar concluiu pela presença dos requisitos autorizadores para o processamento da Recuperação Judicial em litisconsórcio ativo, na forma do artigo 69-G da Lei 111.101/2005.

41. Com relação à consolidação substancial, opinou-se pela intimação das Requerentes para manifestação expressa quanto a eventual interesse no processamento da Recuperação Judicial em **consolidação substancial total ou parcial**, sendo declarado pelas Requerentes que possuem interesse no processamento em consolidação total de ativos e passivos, na forma dos artigos 69-J e 69-K da Lei 11.101/2005 **(item 3.2 - Emenda à Inicial às fls. 669/672).**

42. Diante disso, passa-se à explanação quanto à formação de grupo econômico entre as empresas Requerentes **JM FARMA, MIDORI, HOSHI E O TOSADOR**, para fins de enquadramento nas hipóteses exigidas pelo artigo 69-J da Lei 11.101/2005.

43. Como consignado anteriormente, o processamento em consolidação substancial, na forma do artigo 69-J da Lei 11.101/2005, exige a presença dos seguintes requisitos:

> Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando **constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores,** de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, **cumulativamente com a ocorrência de, no**

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEE2.

LASPRO
CONSULTORES

mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses: (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)
I - existência de garantias cruzadas;

II - relação de controle ou de dependência;

III - identidade total ou parcial do quadro societário; e

IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

44. Considerando os documentos acostados na inicial, bem como a análise preliminar quanto à formação de grupo econômico por esta Auxiliar **(Tópico XI – Laudo Pericial de fls. 543/601)** e a manifestação das Requerentes no sentido da consolidação total de ativos e passivos **(item 3.2 - Emenda à Inicial às fls. 669/672),** verifica-se o preenchimento dos requisitos exigidos nos incisos II, III e IV da Lei 11.101/2005. Senão, vejamos.

45. Quanto ao requisito previsto no **Inciso II**, ressalta-se que há **relação de dependência econômica** da JM FARMA com as empresas HOSHI e MIDORI, considerando que o objeto social da primeira é *"indústria, comércio, importação, exportação e distribuição de cosméticos, produtos de higiene pessoal, toucador e perfumaria, produtos veterinários, bem como matérias primas para a fabricação de tais produtos"* , sendo informado que a JM FARMA fornece produtos à HOSHI e MIDORI, ratificada a informação com a documentação contábil.[1]

46. Ainda, conforme destacado às fls. 597/598, as atividades exercidas por JM FARMA, HOSHI e MIDORI são complementares. Com efeito, ainda que estas últimas apresentem ramos distintos (ramo pet da HOSHI; e cosméticos para humanos da MIDORI), todas estão relacionadas com a produção e

[1] Passivo da Midori, observa-se na rubrica de Fornecedores, que quase a integralidade do saldo contábil de 03/2023, é devido para JM FARMA (fls. 194). Passivo da Hoshi, observa-se na rubrica de Fornecedores, que quase a integralidade do saldo contábil de 03/2023, é devido para JM FARMA (fls.229).

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEE2.

LASPRO
CONSULTORES

comercialização de cosméticos, configurando atuação conjunta no mercado, em atendimento ao requisito previsto no **inciso IV.**

47. Outrossim, verifica-se a atuação conjunta no mercado das empresas **HOSHI** e da **O TOSADOR**, em atendimento ao requisito exigido pelo **inciso IV,** considerando que suas atividades são complementares, no mesmo ramo empresarial *(setor pet),* apresentando mesmo endereço de sede, conforme explanado por esta Auxiliar (fls.598/599) e constatado na diligência realizada por preposto (fls. 638/664).

48. Destaca-se, ainda, a identidade do quadro societário da **HOSHI** e da **O TOSADOR**, as quais apresentam identidade total societária, com a sócia e administradora Camila Moreira Martins (contratos sociais e fichas cadastrais perante a JUCESP às fls. 33/41 e 276/280), atendendo ao requisito previsto no **inciso III.**

49. Por fim, consigne-se que a **JM FARMA** é administrada pelo único sócio José Maria Martins e a **MIDORI** pela única sócia Cleide Moreira Martins, os quais são casados entre si sob o regime de comunhão de bens, ao que tudo indica (fls. 86/88), destacando-se, ainda, que a Camila Moreira Martins (sócia e administradora da **HOSHI** e **O TOSADOR**) é filha de ambos (fls. 370/371), indicando um grupo familiar.

50. Nesse sentido, a documentação acostada indica a presença dos requisitos para o processamento da recuperação judicial em **consolidação substancial**, uma vez que presentes as hipóteses descritas nos incisos II, III e IV do art. 69-J da Lei 11.101/2005.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEE2.

LASPRO
CONSULTORES

51. A Jurisprudência do E. Tribunal de Justiça de São Paulo já assentou entendimento acerca do tema:

> "Recuperação judicial – Consolidação substancial deferida – Grupo econômico de fato, confusão patrimonial e administração centralizada confessadas pelas recuperandas - Apresentação de um plano de recuperação único – Cabimento – Decisão mantida – Recurso desprovido. (...) Com efeito, os dados colhidos pela Administradora Judicial são, também, propostos pelos recorridos, orientando a aplicação do instituto em exame, **estando caracterizadas, além da confusão patrimonial, a interconexão das empresas e a administração única e centralizada**, o que não recomenda solução individual para cada uma das devedoras, conduzindo, isso sim, a uma solução única e conjugada, superando uma simples consolidação processual." (Grifou-se)
>
> (TJSP; Agravo de Instrumento 2103831-69.2019.8.26.0000; Relator (a): Fortes Barbosa; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Campinas - 1ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 09/10/2019; Data de Registro: 11/10/2019).

52. Portanto, infere-se da documentação acostada e manifestações das Requerentes que há relação de dependência entre as Requerentes que, inclusive, atuam de forma conjunta no mercado, observadas na espécie as hipóteses descritas nos incisos II, III e IV do art. 69-J da Lei 11.101/2005.

53. Ante o exposto, esta Auxiliar entende estarem presentes os requisitos previstos no artigo 69-J, incisos II, III e IV da Lei 11.101/2005, considerando que diante de uma análise conjunta das atividades das Requerentes, há relação de dependência econômica, identidade parcial do quadro societário com administração comum e atuação conjunta no mercado, opinando pelo deferimento do processamento da recuperação judicial em consolidação substancial.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEE2.

LASPRO
CONSULTORES

IX. CONCLUSÃO

54. As análises preliminares desta Auxiliar apontam para a necessidade do processo recuperacional, para que haja manutenção das atividades empresariais das Requerentes, bem como para que seja atendida a sua função social. Isso porque, as demonstrações contábeis trazidas aos autos revelam aumento considerável do endividamento das Requerentes, sobretudo em virtude de obrigações financeiras contraídas com Instituições Financeiras, as quais, em conjunto com os custos e despesas operacionais incorridos nos últimos anos, contribuíram para o resultado deficitário apurado até março de 2023.

55. A documentação exigida pela legislação específica ao processo recuperacional foi satisfatoriamente disponibilizada, bem como constatada *in loco* a atividade empresarial das Requerentes (fls. 605/665), atendendo sua função social.

56. Diante disso, opina-se pelo deferimento do processamento da Recuperação Judicial das Requerentes, em consolidação processual e substancial.

X. ENCERRAMENTO

57. A presente Complementação ao Laudo de Constatação Prévia é apresentada em 20 (vinte) laudas assinadas digitalmente, acompanhada de 1 (um) anexo, sendo ele quadro ilustrativo que citam os requisitos dos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEE2.

LASPRO
CONSULTORES

58. Sendo o que havia a se manifestar, esta Perita se coloca à inteira disposição de Vossa Excelência, do nobre advogado das Requerentes, do Ilustre representante do Ministério Público e dos demais interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 14 de julho de 2023.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1186 CT | MM | RJ1-LC | JO | JS | TL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEE2.

Art.	Exigência legal	J. M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 63.928.725/0001-64 Itu/SP	MIDORI COMÉRCIO COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 35.685.004/0001-35 Itu/SP	HOSHI INDÚSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 08.350.416/0001-41 Itu/SP	O TOSADOR FRANQUIAS LTDA CNPJ: 21.206.151/0001-70 Itu/SP
	Atas de Reuniões da Diretoria/Cotistas autorizando o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.	**CUMPRE:** Fls. 19/20 - Procuração assinada eletrônicamente pelo Sócio Administrador José Maria Martins	**CUMPRE:** Fls. 21/22 - Procuração assinada eletrônicamente pela Sócia Administradora Cleide Moreira Martins	**CUMPRE:** Fls. 23/24 - Procuração assinada eletrônicamente pela Sócia Administradora Camila Moreira Martins	**CUMPRE:** Fls. 25/26 - Procuração assinada eletrônicamente pela Sócia Administradora Camila Moreira Martins
48	Exercício regular de atividades há mais 02 anos	**CUMPRE:** Fls. 272/273 - Certidão Completa da JUCESP	**CUMPRE:** Fls. 274/275 - Certidão Completa da JUCESP	**CUMPRE:** Fls. 276/278 - Certidão Completa da JUCESP	**CUMPRE:** Fls. 279/280 - Certidão Completa da JUCESP.
48, I	Não ser falido	**CUMPRE:** Fl. 372 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do TJ/SP	**CUMPRE:** Fl. 373 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do TJ/SP	**CUMPRE:** Fl. 374 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do TJ/SP	**CUMPRE:** Fl. 375 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do TJ/SP
48, II	Não ter, há menos de 05 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.	**CUMPRE:** Fl. 372 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do TJ/SP	**CUMPRE:** Fl. 373 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do TJ/SP	**CUMPRE:** Fl. 374 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do TJ/SP	**CUMPRE:** Fl. 375 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do TJ/SP
48, III	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo.	**CUMPRE:** Fl. 372 - Certidão TJ/SP	**CUMPRE:** Fl. 373 - Certidão TJ/SP	**CUMPRE:** Fl. 374 - Certidão TJ/SP	**CUMPRE:** Fl. 375 - Certidão TJ/SP
48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei n° 11.101/2005.	**CUMPRE:** Certidões Criminais do TJ/SP: Fl. 673 - J.M. Farma Fl. 677 - José Maria Martins	**CUMPRE:** Certidões Criminais do TJ/SP: Fl. 674 - Midori Fl. 678 - Cleide Moreira Martins	**CUMPRE:** Certidões Criminais do TJ/SP: Fl. 675 - Hoshi Fl. 679 - Camila Moreira Martins	**CUMPRE:** Certidões Criminais do TJ/SP: Fl. 676 - O Tosador Fl. 679 - Camila Moreira Martins
51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	**CUMPRE:** Fls. 1/18 item 6	**CUMPRE:** Fls. 1/18 item 6	**CUMPRE:** Fls. 1/18 item 6	**CUMPRE:** Fls. 1/18 item 6
51, II	As demonstrações contábeis relativas aos 03 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial;	**CUMPRE:** Fls. 139/145; 492/493 e 503/507 - 2020 Fls. 148/155 e 510/516 - 2021 Fls. 157/167 e 519/527 - 2022 Fls. 168/175 e 530/ 537 - até março de 2023 **Obs.:** Pendentes documentos até maio de 2023 (período anterior ao pedido de RJ)	**CUMPRE:** Fls. 178/180 e 391/393 - 2020 Fls. 182/184 e 395/397 - 2021 Fls. 186/190 e 399/403 - 2022 Fls. 192/196 e 405/409 - até março de 2023 **Obs:** Pendentes documentos até maio de 2023 (período anterior ao pedido de RJ)	**CUMPRE:** Fls. 198/204 - 2022 Fls. 207/214 e 423/430 - 2021 Fls. 217/226 e 433/440 - 2022 Fls. 228/233; 446/452 e **494/500 (sem assinatura)** - até março de 2023 Fls. 414/420 - 2020 **Obs:** Pendentes documentos até maio de 2023 (período anterior ao pedido de RJ)	**CUMPRE:** Fls. 236/241 e 456/459 - 2020 Fls. 242/248 e 462/468 - 2021 Fls. 251/258 e 471/478 - 2022 Fls. 261/266 e 481/486 - até março de 2023 **Obs:** Pendentes documentos até maio de 2023 (período anterior ao pedido de RJ)
51, II	b) demonstração de resultados acumulados;	**CUMPRE:** Fls. 146/147 e 508/509 - 2020 Fls. 155/156 e 517/518 - 2021 Fls. 166/167 e 528/529 - 2022 Fls. 176/177 e 538/539 - até março de 2023 **Obs:** Pendentes documentos referentes ao (período anterior ao pedido de RJ)	**CUMPRE:** Fl. 181 e 394 - 2020 Fl. 185 e 398 - 2021 Fl. 191 e 404 - 2022 Fl. 197 e 410 - até março de 2023 **Obs:** Pendentes documentos até maio de 2023 (período anterior ao pedido de RJ)	**CUMPRE:** Fl. 205 - 2022 Fl. 215 e 431/432 - 2021 Fl. 226 e 441/442 - 2022 Fls. 234/235; 453/454 e **501/502 (sem assinatura)** - até março de 2023 Fls. 421/422 - 2020 **Obs:** Pendentes documentos até maio de 2023 (período anterior ao pedido de RJ)	**CUMPRE:** Fl. 241 e 460/461 - 2020 Fls. 249/250 e 469/470 - 2021 Fls. 259/260 e 479/480 - 2022 Fls. 267/268 e 487/488 - até março de 2023 **Obs:** Pendentes documentos até maio de 2023 (período anterior ao pedido de RJ)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEEF.

Art.	Exigência legal	J. M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 63.928.725/0001-64 Itu/SP	MIDORI COMÉRCIO COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 35.685.004/0001-35 Itu/SP	HOSHI INDÚSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 08.350.416/0001-41 Itu/SP	O TOSADOR FRANQUIAS LTDA CNPJ: 21.206.151/0001-70 Itu/SP
51, II	c) demonstração do resultado desde o último exercício social e	**CUMPRE:** Fls. 146/147 e 508/509 - 2020 Fls. 155/156 e 517/518 - 2021 Fls. 166/167 e 528/529 - 2022 Fls. 176/177 e 538/539 - até março de 2023 **Obs:** Pendentes documentos referentes ao (período anterior ao pedido de RJ)	**CUMPRE:** Fl. 181 e 394 - 2020 Fl. 185 e 398 - 2021 Fl. 191 e 404 - 2022 Fl. 197 e 410 - até março de 2023 **Obs:** Pendentes documentos referentes ao (período anterior ao pedido de RJ)	**CUMPRE:** Fl. 205 - 2022 Fl. 215 e 431/432 - 2021 Fl. 226 e 441/442 - 2022 Fls. 234/235; 453/454 e **501/502 (sem assinatura)** - até março de 2023 Fls. 421/422 - 2020 **Obs:** Pendentes documentos referentes ao (período anterior ao pedido de RJ)	**CUMPRE:** Fl. 241 e 460/461 - 2020 Fls. 249/250 e 469/470 - 2021 Fls. 259/260 e 479/480 - 2022 Fls. 267/268 e 487/488 - até março de 2023 **Obs:** Pendentes documentos referentes ao (período anterior ao pedido de RJ)
51, II	d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	**CUMPRE:** Fls. 389/390 - fluxo de caixa gerencial Fl. 680 - fluxo de caixa projetado	**CUMPRE:** Fls. 412/412 - fluxo de caixa gerencial Fl. 681 - fluxo de caixa projetado	**CUMPRE:** Fls. 444/445 - fluxo de caixa gerencial Fl. 682 - fluxo de caixa projetado	**CUMPRE:** Fls. 490/491 - fluxo de caixa gerencial Fl. 683 - fluxo de caixa projetado
51, II	e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	**CUMPRE:** Fls. 1/18 - Petição Inicial - item 6	**CUMPRE:** Fls. 1/18 - Petição Inicial - item 6	**CUMPRE:** Fls. 1/18 - Petição Inicial - item 6	**CUMPRE:** Fls. 1/18 - Petição Inicial - item 6
51, III	a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos.	**CUMPRE:** Fls. 269/270 - concursais Fl. 687 - extraconcursais	**CUMPRE:** Fls. 269/270 - concursais Fl. 687 - extraconcursais	**CUMPRE:** Fls. 269/270 - concursais Fl. 687 - extraconcursais	**CUMPRE:** Fls. 269/270 - concursais Fl. 687 - extraconcursais
51, IV	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	**CUMPRE:** Fl. 271	**CUMPRE:** Fl. 670 - item 1.5 - Esclarecimentos de que não há funcionários	**CUMPRE:** Fl. 271	**CUMPRE:** Fl. 271
51, V	A certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	**CUMPRE:** Fls. 272/273 - Certidão Completa da JUCESP Fls. 27/29 - Contrato Social	**CUMPRE:** Fls. 274/275 - Certidão Completa da JUCESP Fls. 30/32 - Contrato Social	**CUMPRE:** Fls. 276/278 - Certidão Completa da JUCESP Fls. 33/37 - Contrato Social	**CUMPRE:** Fls. 279/280 - Certidão Completa da JUCESP. Fls. 38/41 - Contrato Social
51, VI	A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	**CUMPRE:** Fls. 50/60 - IR de João Maria Martins	**CUMPRE:** Fls. 61/70 - IR de Cleide Moreira Martins	**CUMPRE:** Fls. 71/85 - IR de Camila Moreira Martins	**CUMPRE:** Fls. 71/85 - IR de Camila Moreira Martins
51, VII	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	**CUMPRE:** Fls. 281/295 - Caixa Econômica Federal, Itaú, Bradesco e Banco do Brasil	**CUMPRE:** Fls. 296/300 - Itaú, Banco do Brasil e Bradesco	**CUMPRE:** Fls. 301/311 - Bradesco, Itaú, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil	**CUMPRE:** Fls. 312/319 - Bradesco, Sicoob, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil
51, VIII	As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	**CUMPRE:** Fls. 320/322 - Certidões da Comarca de Itu/SP - 1º e 2º Cartório	**CUMPRE:** Fls. 323 e 382- Certidões da Comarca de Itu/SP - 1º e 2º Cartório	**CUMPRE:** Fls. 324/326 - Certidões da Comarca de Itu/SP - 1º e 2º Cartório	**CUMPRE:** Fls. 383/384 - Certidões da Comarca de Itu/SP - 1º e 2º Cartório
51, IX	A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	**CUMPRE:** Fls. 330/333	**CUMPRE:** Fl. 334	**CUMPRE:** Fl. 335	**CUMPRE:** Fls. 689/690

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEEF.

Art.	Exigência legal	J. M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 63.928.725/0001-64 Itu/SP	MIDORI COMÉRCIO COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 35.685.004/0001-35 Itu/SP	HOSHI INDÚSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 08.350.416/0001-41 Itu/SP	O TOSADOR FRANQUIAS LTDA CNPJ: 21.206.151/0001-70 Itu/SP
51, X	o relatório detalhado do passivo fiscal	**CUMPRE:** Fl. 42 - Extrato PGFN Fls. 112/114 - Extrato do Simples Nacional	**CUMPRE:** Fls. 44/45 - Extrato PGFN Fls. 115/117 - Extrato do Simples Nacional	**CUMPRE:** Fls. 46/47 - Extrato PGFN Fls. 118/120 - Extrato do Simples Nacional	**CUMPRE:** Fls. 48/49 - Extrato PGFN Fls. 121/123 - Extrato do Simples Nacional
51, XI	a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	**CUMPRE:** Fls. 339 e 691	**CUMPRE:** Fls. 339 e 691	**CUMPRE:** Fls. 339 e 691	**CUMPRE:** Fls. 339 e 691

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/07/2023 às 19:06 , sob o número W41023700000901 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código F8AAEEF.